Lei nº 407/2006 **Em 09 de Agosto de 2006.**

CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA O QUAL PASSA A INTEGRAR O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

PADRÃO	CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS – CLASSES						CARGA HORÁRIA
			A	B	C	D	E	F	
			1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	
03	Secretário de Escola	01	452,75	475,39	498,03	520,66	543,30	565,94	40 horas

§ 1º - As Escolas Municipais com, no mínimo, 70 (setenta) alunos e funcionamento normal de 4 séries, terão direito a um Secretário de Escola.

ART. 2º - O cargo criado pela presente Lei, cujas atribuições funcionais constam no seu Anexo I, fica sujeito ao disposto na Lei Municipal nº 079/2001, de 05 de dezembro de 2001, no que couber.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 09 de Agosto de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 09/08/06
A 23/08/06